



Fl. 2  
A. Stangler

LEI Nº 19 , de 1955.

Autoriza a baixar a regulamentação para concessão e exploração comercial de barcas no Município.

A CAMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar a regulamentação para a concessão e exploração comercial das barcas, no território do Município, dando preferências, em igualdade de condições, aos atuais concessionários a título precário.

Art. 2º - As propostas para a exploração serão entregues ao Sr. Prefeito Municipal, que as fará examinar por uma comissão de tres (3) membros, funcionários ou não da Municipalidade, à qual incumbe dar parecer sobre as mesmas e, sob a presidência do sr. Prefeito, aceitar aquela que / mais convier ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, <sup>13</sup>.....de Maio de 1955.

*Armando Stangler*

Armando Stangler  
Prefeito Municipal.

*Arthur Santos*

Arthur Santos  
Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria  
Pref. Munic. Mondai, 13 / 5 / 19 55

Secretário Municipal